LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 248, de 22 de outubro de 2019, que autoriza contratação temporária por excepcional interesse público e institui o quadro de pessoal de provimento temporário para atendimento dos serviços desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 248, de 22 de outubro de 2019, que "autoriza contratação temporária por excepcional interesse público e institui o quadro de pessoal de provimento temporário para atendimento dos serviços desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências", passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 248, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescido da redação constante no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3° As demais disposições da Lei Complementar nº 248, de 22 de outubro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de outubro de 2021.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

(Lei Complementar nº 277, de 21 de outubro de 2021)

"ANEXO I
(Lei Complementar nº 248, de 22 de outubro de 2019)

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO
02	Orientador Social I	Ensino Superior na área de Pedagogia e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".
02	Orientador Social II	Ensino Superior na área de Ciências Humanas e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".
02	Orientador Social III	Ensino Superior na área de Arte e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".
02	Orientador Social IV	Ensino Superior na área de Educação Física e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".
02	Facilitador de Oficina I	Ensino Médio Completo, conhecimento em informática básica e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".
.....	.....	.....
02	Facilitador de Oficina III	Ensino Superior na área de atuação, a ser definida por edital, bem como Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".
02	Facilitador de Oficina IV	Ensino Médio Completo, conhecimento na área de atuação, a ser definida por edital, bem como Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".

....". (NR).

São Lourenço do Oeste, SC, de 21 de outubro de 2021.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO II

(Lei Complementar nº 277, de 21 de outubro de 2021)

"ANEXO II
(Lei Complementar nº 248, de 22 de outubro de 2019)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

1. Orientador Social:

.....

y) Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

2. Facilitador de Oficina I:

.....

h) Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

3. Facilitador de Oficina II:

.....

b) Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

4. Facilitador de Oficina III e IV:

.....

d) Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

....." (NR)

São Lourenço do Oeste, SC, de 21 de outubro de 2021.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício